

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 737/ 89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Damásio Batista de Lucena, constante do processo nº 030.000817/89, por maioria,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de NCz\$ 199,04 (cento e noventa e nove cruzados novos e quatro centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 079/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

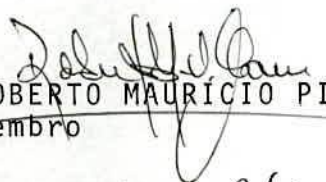
Brasília, 10 de agosto de 1989


~~PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA~~
Presidente

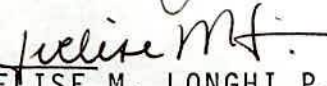

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro


REGINA S. DIAS DE A. PEREIRA
Membro


CLÁUDIO A. FONTES DIÉGUES
Membro


ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS
Membro


DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Membro


IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro


ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro


MIGUEL RAMÍREZ SOSA
Membro